



## CULTURA

## Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

## Portaria n.º 187/2024

*Sumário:* Substitui a planta anexa à portaria que fixou a zona especial de proteção do «Mosteiro e Cruzeiro de Leça do Balio».

O Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *Diário do Governo*, n.º 136, de 23 de junho de 1910, procedeu à classificação de centenas de bens como monumentos nacionais, ordenados de forma sistemática, segundo tipologias.

Assim, pelo referido decreto governamental o «Mosteiro de Leça do Balio, compreendendo a lâmina sepulcral de bronze» e o «Cruzeiro de Leça do Balio» foram classificados como monumentos nacionais.

Pela portaria de 21 de setembro de 1957, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de janeiro de 1958, foi fixada a zona especial de proteção do «Mosteiro e Cruzeiro de Leça do Balio», a qual inclui uma zona *non aedificandi*.

Foi recentemente levantada a questão relativamente à inexatidão da planta anexa à referida portaria de fixação da zona especial de proteção, por não identificar todo o Mosteiro de Leça do Balio, mas apenas a igreja.

Assim, foi ouvido o Conselho Nacional de Cultura, que se pronunciou pela retificação gráfica da planta anexa à portaria que fixou a zona especial de proteção, atendendo a que o diploma de 1910 não classificou apenas a igreja, mas todo o conjunto monástico, incluindo o antigo edifício conventual, cujos vestígios se perpetuam hoje na designada Quinta do Mosteiro.

Face ao exposto, por razões de certeza e segurança jurídicas, impõe-se proceder a esta alteração, substituindo a planta identificada, anexa à referida portaria.

Assim:

No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 7052/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2022, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Cultura, o seguinte:

## Artigo único

**Substitui a planta anexa à portaria de 21 de setembro de 1957, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de janeiro de 1958**

É substituída a planta anexa à portaria de 21 de setembro de 1957, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de janeiro de 1958, relativa à fixação da zona especial de proteção do «Mosteiro e Cruzeiro de Leça do Balio», em Leça do Balio, União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

9 de janeiro de 2024. — A Secretária de Estado da Cultura, *Isabel Alexandra Rodrigues Cordeiro*.

ANEXO

1 - Mosteiro de Leça do Balio, compreendendo a lâmina sepulcral de bronze

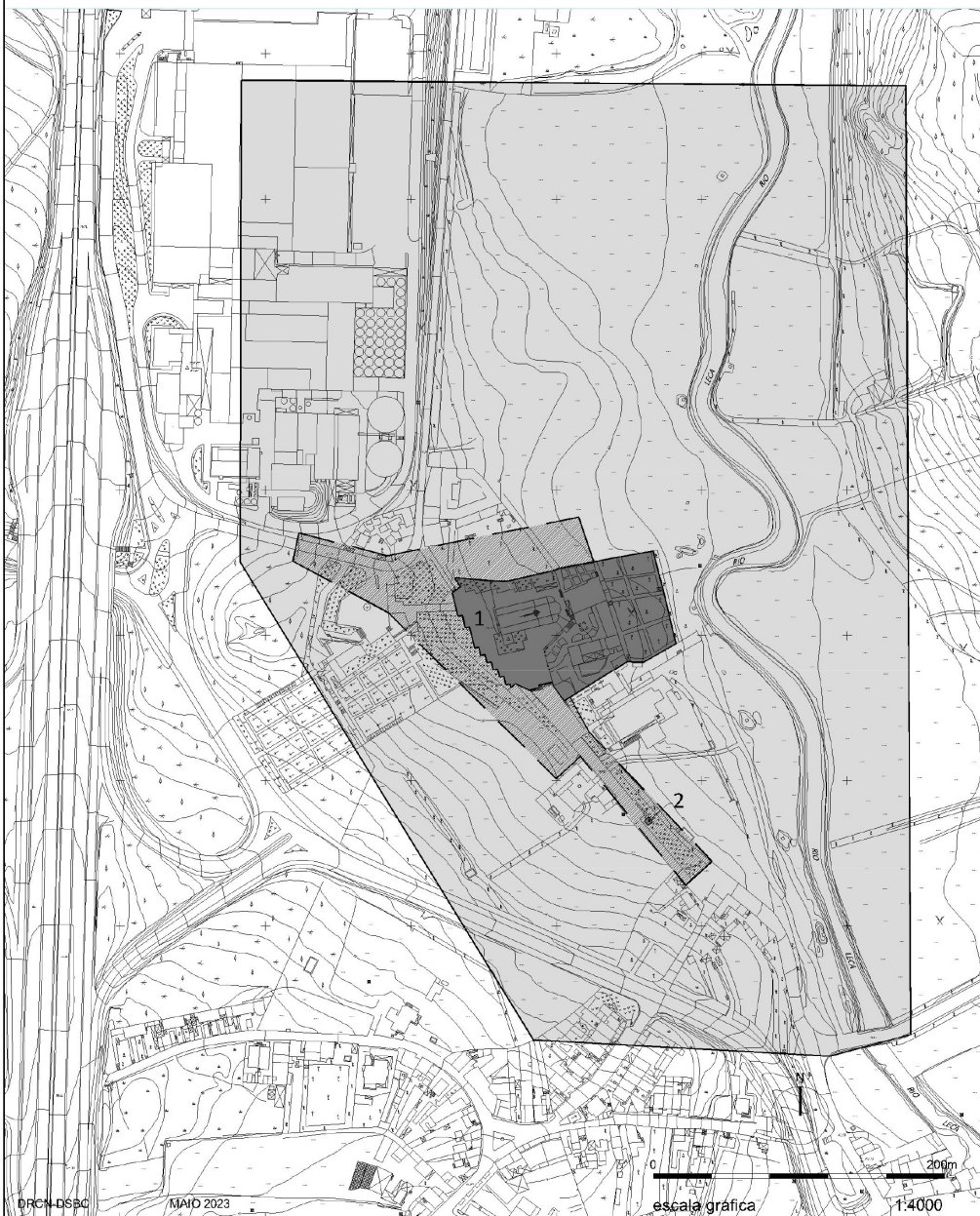
2 - Cruzeiro de Leça do Balio

Leça do Balio

União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Concelho de Matosinhos

- ◆ Monumentos Nacionais (MN)
- ◆ Zona especial de proteção (ZEP)
- ◆ Zona non aedificandi (ZNA)



317312498